



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

EDITAL Nº 050/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

1- PREÂMBULO

1.1. O município de Pedra Dourada, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.215/0001-07, com sede administrativa na Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais condições fixadas neste edital

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 09h00min do dia 20/06/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 20/06/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 020/2023 > esclarecimentos ou através dos Telefones: (32) 3748 -1004

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, através do endereço eletrônico www.pedradourada.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal.

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal retromencionado.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar os Microempreendedores Individuais - MEI, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL e que estejam sediadas na Microrregião de Muriaé-MG, conforme estabelecido pelo IBGE.

3.1.1. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço www.licitardigital.com.br

3.1.2. Para comprovação do enquadramento da empresa como Microempreendedores Individuais – ME, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP os licitantes deverão preencher os requisitos estabelecidos e apresentar a documentação decrita no item 8.4 deste edital.

3.1.3. Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Muriaé: Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Com falência decretada;
- e) Que possua em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Que não cumpra as exigências contidas neste instrumento ou
- g) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado no endereço www.licitardigital.com.br.

3.4. Caso exista algum impedimento, este deverá ser declarado pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis em conformidade com a legislação vigente.

4- DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias**.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados, quando cabível.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.

8.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

8.4. DO ENQUADRAMENTO PARA USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

8.4.1. Para enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, visando a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações, os licitantes deverão:

- a) Assinalar como sim a declaração com o seguinte texto: “*Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência*” em campo próprio no sistema.
- b) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

8.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço da sede.

8.5.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz.

8.5.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Para o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte, sob pena de inabilitação ou perda dos benefícios, deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, mesmo que tais documentos apresentem alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal e/ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.6.2. A critério da administração pública municipal o prazo para regularização, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.

8.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou, se for o caso, realizar a revogação da presente licitação.

8.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser postados em seu formato original, podendo o pregoeiro realizar diligências para aferir a veracidade dos documentos apresentados.

8.8. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a administração considerará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias a contar da data da sessão.

8.9. Após a verificação da conformidade dos documentos apresentados pela licitante com as exigências contidas neste edital, a empresa será declarada HABILITADA.

8.9.1. Caso a conformidade não seja constatada, a empresa será declarada INABILITADA e o pregoeiro realizará a convocação do licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação das propostas.

9- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

- 9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um centavo)**.
- 9.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14 -** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15 -** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 9.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.18.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
-



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

9.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

10.10. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5. Serão rejeitadas as propostas que:

11.5.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

11.5.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.6. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.6.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@pedradourada.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no período concedido durante a sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, **exclusivamente através da plataforma no campo próprio do sistema.**

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato ou a Ata de registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo, com todas as especificações e condições previstas neste edital, independentemente de sua transcrição.

16.1.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

16.2.1. A quantidade constante no Termo de Referência é uma estimativa de consumo anual, portanto não representa obrigação de execução por parte da administração pública municipal.

16.2.2. A quantidade constante no Termo de Referência será liberada gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

16.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

16.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

16.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade e obedecerá ao modelo constante no Anexo.

16.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Pedra Dourada para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

16.5.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

16.5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.5.3. Fica facultado ao Município de Pedra Dourada realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

16.5.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

16.5.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

16.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.8. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

16.8.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.8.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

16.9. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

17- DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

17.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

17.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

17.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

17.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

17.3. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

18.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

18.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

18.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de suas obrigações.

19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao órgão, o município não será, em caso algum, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

19.6. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações vigentes e aplicáveis.

19.7. Havendo necessidade o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a data e horário para continuidade da sessão.

20- DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

21- DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada na Justiça Estadual, no foro da comarca de Tombos - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pedra Dourada, 26 de maio de 2023.

Igor Rogério de Moraes Silva
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1- OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a solicitação de realização de Licitação Pública, na modalidade Pregão Eletrônico, uma vez que se dará para aquisição bens comuns e a demanda é incerta se de fato será contratado o objeto deste termo de referência. Além disso, justifica-se para manter ativo o princípio da economicidade, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o de menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado.

2.2. A contratação decorre da necessidade de subsidiar as secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, com os materiais e utensílios necessários, visando manter em pleno funcionamento o atendimento aos usuários dos sistemas públicos municipais.

2.3. Justifica-se ainda, a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, visto que pela natureza do objeto fica evidenciada a necessidade de contratações frequentes, e ainda, trata-se de itens cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato, além do benefício com redução dos custos operacionais, pois somente haverá a contratação quando surgir à necessidade efetiva, amenizando o custo de se manter os serviços do objeto do certame. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de serviços ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os itens deverão ser fornecidos em conformidade com as descrições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA ABRIDOR DE RECIPIENTES; TIPO ABRIDOR DE LATAS COMBINADO; EM AÇO INOX; PEQUENO; COM 1 FACE; E 2 FUNÇÕES (LATA/GARRAFA).	UND	20
2	AMOLADOR MANUAL, NOME AMOLADOR MANUAL DE FACA (CHAIRA ESTRIADA DE AÇO, 10 POLEGADAS PROFISSIONAL, CABO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA) 320 MM X 60 MM X37 MM. CABO BRANCO EM POLIPROPILENO. GARANTIA 12 MESES.)	UND	20



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

3	ASSADEIRA REDONDA ALUMÍNIO 30X6 CM N° 30	UND	30
4	ASSADEIRA RETANGULAR ALUMÍNIO 29,5CMX20CMX4CM	UND	30
5	ASSADEIRA RETANGULAR ALUMÍNIO 37CMX26,5X5CM	UND	30
6	ASSADEIRA RETANGULAR ALUMÍNIO 41,5CM X30CM X6CM	UND	30
7	AVENTAL ADULTO - AVENTAL CONFECCIONADO EM NAPA REFORÇADA, MEDINDO: COMP 1,20M E 0,66CM DE LARGURA.	UND	100
8	BACIA EM ALUMÍNIO RESISTENTE POLIDO, NÚMERO 70, COM 70CM DE DIÂMETRO, 15,5CM DE ALTURA COM CAPACIDADE PARA 36 LITROS. VIGOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	50
9	BACIA EM PLÁSTICO- CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS, COM BORDAS PARA FACILITAR O MANUSEIO. PRODUTO EM POLIPROPILENO PP VIRGEM.	UND	50
10	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS - BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA , CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	30
11	BACIA PLÁSTICA 12 LITROS - BACIA PLÁSTICA S, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA , CAPACIDADE 12 LITROS.	UND	30
12	BACIA PLÁSTICA 2 LITROS - BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA , CAPACIDADE 2 LITROS.	UND	30
13	BACIA PLÁSTICA 4 LITROS - BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA , CAPACIDADE 4 LITROS.	UND	30
14	BACIA PLÁSTICA 6 LITROS - BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA , CAPACIDADE 6 LITROS.	UND	30
15	BACIA PLÁSTICA 8 LITROS - BACIA PLÁSTICA C, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, CAPACIDADE 8 LITROS.	UND	30
16	BALANÇA DIGITAL DE PRECISÃO ELETRÔNICA, PARA COZINHA, 1G A 10KG COM VISOR DE LCD BRANCO, EQUIPADA COM SISTEMA DE ALTA PRECISÃO DE CALIBRAGEM.	UND	5
17	BOBINA DE PLÁSTICO FILME PVC 45CMX300M PRÁTICO E RESISTENTE.	ROLO	100
18	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 5 KG - BOBINA PICOTADA EM ALTA DENSIDADE FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTO, 35 CM X 45 CM, CAPACIDADE PARA 5 KG.	UND	100
19	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 10 LTS - BORRACHA DE MATERIAL RESISTENTE, QUE SUPORTE TEMPERATURAS ALTAS. TAMANHO PARA PAINEL DE 10L	UND	30
20	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 7 LTS - BORRACHA DE MATERIAL RESISTENTE, QUE SUPORTE TEMPERATURAS ALTAS. TAMANHO PARA PAINEL DE 7L	UND	30
21	BORRIFADOR TRANSPARENTE: EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 500ML. APLICAÇÃO GATILHO SPRAY COM BICO DE REGULAGEM PARA AS FUNÇÕES DE BORRIFAR COM ALTA OU BAIXA PRESSÃO. OPÇÃO PARA FICAR TRAVADO.	UND	300



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

22	BOTIJÃO GALÃO TÉRMICO COM TORNEIRA, ALTA DURABILIDADE. CONSERVA A TEMPERATURA POR MAIS TEMPO DEVIDO AO SEU ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (PU). A TAMPA SUPERIOR DEVE PERMITIR FÁCIL ACESSO AO INTERIOR DA GARRAFA, FACILITANDO A LIMPEZA, ALÉM DE PERMITIR A ENTRADA DE PEDRAS DE GELO EM TAMANHO MAIOR. POSSUIR PÉ DOBRÁVEL E ALÇA. CAPACIDADE DE 5 LITROS. COR PRETA E/OU AZUL. UNITERMI AREZZO OU SIMILAR.	UND	100
23	BULE PARA COAR CAFÉ Nº 18, EM ALUMÍNIO, CABO EM MADEIRA OU BAQUELITE, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 4,5 LITROS.	UND	30
24	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº30 COM TAMPA LEVE COM PEGADOR QUE NÃO SEJA DE MADEIRA, RESISTENTE, 31CM DE DIÂMETRO E 21CM DE ALTURA.	UND	30
25	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº45 COM TAMPA LEVE COM PEGADOR QUE NÃO SEJA DE MADEIRA RESISTENTE, 45CM DE DIÂMETRO E 20CM DE ALTURA.	UND	30
26	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº50 COM TAMPA LEVE COM PEGADOR QUE NÃO SEJA DE MADEIRA RESISTENTE, 50CM DE DIÂMETRO E 22CM DE ALTURA.	UND	30
27	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº55 COM TAMPA LEVE COM PEGADOR QUE NÃO SEJA DE MADEIRA RESISTENTE, 55CM DE DIÂMETRO E 22CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE DE 52,2 LITROS.	UND	30
28	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº60 COM TAMPA LEVE COM PEGADOR QUE NÃO SEJA DE MADEIRA RESISTENTE, 60CM DE DIÂMETRO E 26CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE DE 73,4 LITROS.	UND	30
29	CAIXA DE ISOPOR TÉRMICA COM CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	30
30	CAIXA DE ISOPOR TÉRMICA COM CAPACIDADE 100 LITROS.	UND	30
31	CAIXA DE ISOPOR TÉRMICA COM CAPACIDADE 15 LITROS.	UND	30
32	CAIXA DE ISOPOR TÉRMICA COM CAPACIDADE 20 LITROS.	UND	30
33	CAIXA DE ISOPOR TÉRMICA COM CAPACIDADE 30 LITROS.	UND	30
34	CAIXA DE ISOPOR TÉRMICA COM CAPACIDADE 50 LITROS.	UND	30
35	CAIXA MULTIUSO COM TAMPA, 10 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO BPA FREE.	UND	30
36	CAIXA MULTIUSO COM TAMPA, 12 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO BPA FREE.	UND	30
37	CAIXA MULTIUSO COM TAMPA, 15 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO BPA FREE.	UND	30
38	CAIXA MULTIUSO COM TAMPA, 5 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO BPA FREE.	UND	30
39	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS.	UND	30
40	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 50 LITROS COM TAMPA E TRAVAS	UND	30
41	CALDEIRÃO COM ALTURA DE 35CM , DIÂMETRO DE 35,5CM, EM ALUMÍNIO RESISTENTE.	UND	30
42	CANECA DE PLASTICO- CANECA REDONDA FEITA DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO). PRODUTO COM BOA RESISTÊNCIA A ALTAS	UND	500



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	TEMPERATURAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 300 ML, E LIVRE DE BPA (BISFENOL-A). COR AZUL		
43	CANECA ESCOLAR EM AÇO INOX COM ALÇA, COM CAPACIDADE PARA 250ML, DIÂMETRO 7CM, ALTURA 6,5 A 7CM.	UND	400
44	CANECA LEITEIRA FERVEDOR ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO N16 2,0 LITROS	UND	30
45	CANECA TRADICIONAL EM ALUMÍNIO POLIDO, REFORÇADA, CABO BAQUELITE ANTITÉRMICO PRETO PRESO PELAS DUAS EXTREMIDADES, CAPACIDADE DE 1,5L.	UND	30
46	CANECÃO FERVEDOR INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO POLIDO, REFORÇADO, CABO BAQUELITE ANTITÉRMICO PRETO PRESO PELAS DUAS EXTREMIDADES, CAPACIDADE 5L.	UND	30
47	CARREGADOR PARA PILHA RECARREGÁVEL AA/AAA, PARA 4 PILHAS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO	UND	30
48	COADOR DE PANO PARA CAFÉ - COADOR DE PANO PARA CAFÉ EM TECIDO 100 % ALGODÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 20 CM (DIÂMETRO) X 30 CM (PROFUNDIDADE), CABO DE MADEIRA COM 16 CM DE COMPRIMENTO.	UND	60
49	COADOR DE PANO PARA CAFÉ MÉDIO - COADOR DE PANO PARA CAFÉ EM TECIDO ESPECIAL COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, DIÂMETRO 16CM, TAMANHO MÉDIO.	UND	60
50	COLHER DE ARROZ EM INOX 30CM - COLHER DE ARROZ EM INOX. MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM.	UND	30
51	COLHER DE PAU, MATERIAL MADEIRA, TAMANHO 35 CM	UND	50
52	COLHER DE SOPA- EM AÇO INOX, COR PRATA, DIMENSÕES MÍNIMAS 18,7 CM, ESPESSURA MÍNIMA 0,12 CM.	UND	500
53	COLHER GRANDE PARA ARROZ, INTEIRIÇA COM 52,5CM EM AÇO INOX.	UND	50
54	COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DA COR BRANCA, MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA CONTENDO 20 PACOTES COM 50 UNIDADES.	CX	500
55	CONCHA EM AÇO INOX PARA FEIJÃO MEDINDO 30 CM, COM 9 CM DE DIÂMETRO.	UND	50
56	CONJUNTO PARA MANTIMENTOS REDONDO COM 5 UNIDADES BRANCO. FABRICADO EM POLIPROPILENO PP; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A BPA. COMPOSTO POR POTES DE: 720 ML/ 1, 8 L/ 3, 2 L/ 4, 5 L/ 7, 6 L. TAMPAS COM FECHAMENTO "ROSCA.	UND	100
57	COPO - DE VIDRO TEMPERADO LISO, COM 250ML, DIÂMETRO 78MM DE DIÂMETRO, ALTURA 88MM DE ALTURA, PARA AGUA, NA COR TRANSPARENTE	UND	100
58	COPO DE ISOPOR, DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PRA 300ML. CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	10
59	COPO DESCARTÁVEL 200ML -CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO BRANCO LEITOSO CORPO FRISADO BORDAS ARREDONDADA SEM TELESCOPAMENTO OBEDEENDO. NORMA DO ABNT Nº 14865 - CAIXA COM 2.500 UNIDADES CADA.	CX	300
60	COPO TIPO AMERICANO EM VIDRO TRANSPARENTE 190 ML – CAIXA COM 24.	CX	50



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

61	CORTADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL GRANDE E MÉDIO, 10MM. MACHO COM FORMATO QUE NÃO SEJA ARREDONDADO.	UND	20
62	CORTINA BLACKOUT CORTA LUZ 70% TECIDO 3,50M X 2,30M	UND	40
63	CUMBUCA DESCARTÁVEL DE ISOPOR TÉRMICO 15 CM PCT COM 100 UND.	PCT	50
64	DESCASCADOR - DO TIPO DESCASCADOR E BOLEADOR MANUAL DE LEGUMES E FRUTA, FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE E LAMINA EM AÇO INOX, DIMENSÕES: ALTURA 1CM X LARGURA 3,5CM X PROFUNDIDADE 16,5CM, PESO 0,015KG	UND	10
65	ESCORREDOR DE ARROZ EM AÇO INOX; 24 CM.	UND	30
66	ESCORREDOR DE LOUÇA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 16 PRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPARTIMENTO PARA TALHERES.	UND	30
67	ESCORREDOR DE MACARRÃO, EM ALUMÍNIO, COM 60 CM DE DIÂMETRO, COM PÉ, ORLA E ASAS, NAS MEDIDAS DE 60 CM DE DIÂMETRO X 20 CM DE ALTURA X 27 LITROS DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA.	UND	30
68	ESCORREDOR DE PRATO CROMADO DOBRÁVEL. CAPACIDADE PARA 36 PRATOS.	UND	30
69	ESCORREDOR - ESCORREDOR MATERIAL: ALUMÍNIO , APLICAÇÃO: ARROZ , DIÂMETRO: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇAS	UND	30
70	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO - GRANDE	UND	20
71	ESCUMADEIRA, EM AÇO INOX, INTEIRIÇA, APROXIMADAMENTE 33 CM DE COMPRIMENTO.	UND	20
72	FACA CARBONO CABO DE MADEIRA Nº9. MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CARBONO. COMPRIMENTO: 35 CM	UND	50
73	FACA DE COZINHA PARA LEGUMES: LÂMINA INOX COM 8CM, CABO EM POLIETILENO BRANCO, COMPRIMENTO TOTAL 16CM.	UND	100
74	FILME PVC TRANSPARENTE (ROLO 28CMX30M)	ROLO	100
75	FILTRO DE PAPEL: CAIXA CONTENDO 30 (TRINTA) FILTROS DE PAPEL PARA COAR CAFÉ, N.º 103, CAPACIDADE 800 ML (OITOCENTOS MILILITROS) E/OU CAPACIDADE PARA O PREPARO DE ATÉ 20 XÍCARAS DE CAFÉ, BRANCO, ISENTO DE IMPUREZAS, 100% CELULOSE.	CX	50
76	FILTRO/REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA MODELO LIBELL ACQUAFLEX BRANCO FUMÉ. SERÃO ACEITOS FILTRO/REFIL ORIGINAIS, SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE IGUAL, OU MELHOR, QUALIDADE QUE OBJETOS ORIGINAIS PARA O PURIFICADOR DE ÁGUA DESCRITO.	UND	20
77	FÓSFORO TRADICIONAL COM 20 MAÇOS, CADA MAÇO CONTÉM 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS. PESO LÍQUIDO: 50G/ LARGURA: 9CM/ ALTURA: 8CM / PROFUNDIDADE: 5CM. COMPOSIÇÃO: MADEIRA.	CX	150
78	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO LINHA HOTEL, CABO EM BAQUELITE ANTITÉRMICO, 36CM DE DIÂMETRO.	UND	50
79	FRIGIDEIRA COM CABO (Nº 26) - FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 1,5L, COM ESPESSURA DE 06 MM, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 26 CM DE DIÂMETRO, E 7,0 CM DE ALTURA, CABO EM BAQUELITE.	UND	50



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

80	FRIGIDEIRA COM CABO (Nº 30) - FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 2,5L, COM ESPESSURA DE 06 MM, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 30 CM DE DIÂMETRO, E 7,5 CM DE ALTURA, CABO EM BAQUELITE.	UND	50
81	FRIGIDEIRA COM CABO (Nº 40) - FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 8,5L, COM ESPESSURA DE 06 MM, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 40 CM DE DIÂMETRO, E 7,5 CM DE ALTURA, CABO EM BAQUELITE.	UND	50
82	FUNIL PARA USO EM GERAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA. O PRODUTO DEVE TER UM DIÂMETRO MÍNIMO DE 150 MM.	UND	100
83	GARFO GRANDE PARA CHURRASCO, INTEIRIÇO, AÇO INOX, 60CM.	UND	100
84	GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 16 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	200
85	GARFO PARA REFEIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOX 18/10 COM ACABAMENTO ALTO BRILHO MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 20 CM LARGURA: 2,5 CM.	UND	400
86	GARRAFA TERMICA 1L - GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO: POSSUI AMPOLA DE VIDRO CAPACIDADE 1L, CORPO EM PLÁSTICO NA COR PRETA OU AZUL, FUNDO REMOVÍVEL NA COR ESCURA E BOMBA NA PARTE SUPERIOR DA GARRAFA QUE FAZ O TRABALHO DE PRESSÃO.	UND	100
87	GARRAFA TERMICA 2L - GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO: POSSUI AMPOLA DE VIDRO CAPACIDADE 2L, CORPO EM PLÁSTICO NA COR PRETA OU AZUL, FUNDO REMOVÍVEL NA COR ESCURA E BOMBA NA PARTE SUPERIOR DA GARRAFA QUE FAZ O TRABALHO DE PRESSÃO.	UND	100
88	GUARDA-CHUVA PRETO: 1,20 MT DE DIÂMETRO, EM TECIDO NYLON NA COR PRETA (HASTES E VARETAS DE AÇO PINTADO PRETO, CABO RETO DE PLÁSTICO, ABERTURA MANUAL, COM 8 VARETAS DUPLAS, REFORÇADO, E COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV.	UND	20
89	GUARDANAPO DE PAPEL TIPO GOFRADO - GUARDANAPO DE PAPEL; MEDINDO NO MÍNIMO (22 X 20)CM, 100% FIBRAS NATURAIS; EM FOLHA DUPLA; TIPO GOFRADO; COR BRANCA; ALVURA SUPERIOR A 70%,CONFORME NORMA ISO; IMPUREZA MÁXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM -90; PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	2000
90	ISQUEIRO A GÁS COM REGULAGEM DE CHAMA	UND	200
91	ISQUEIRO DE TAMANHO GRANDE, COM 8 CM DE COMPRIMENTO, QUE ACENDE 3.000 VEZES, COM SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO.	UND	150
92	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 13 CM, ALTURA DE ALTURA APROXIMADA DE 26 CM, INCOLOR, SEM TAMPA, COM BASE	UND	20
93	JARRA EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM DIÂMETRO DE 13 CM, ALTURA DE 17CM, TRANSPARENTE, COM TAMPA, COM ALÇA.	UND	150



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

94	JOGO DE XICARA DE CAFÉ COM PIRES – 06 PEÇAS: DESCRIÇÃO: O CONJUNTO DE XÍCARAS DE CAFÉ ACOMPANHA 06 XÍCARAS E 06 PIRES EM VIDRO TRANSPARENTE, QUE PODEM SER LEVADOS AO MICRO-ONDAS. ESTE JOGO DE XÍCARAS COM PIRES REDONDO POSSUI CAPACIDADE DE 95 ML E TAMBÉM PODE SER UTILIZADO NO CAFÉ DA MANHÃ, OU PARA UM CHÁ. MATERIAL DO PIRES/XÍCARAS: VIDRO, QUANTIDADE DE PIRES: 6 PIRES, CAPACIDADE DA XÍCARA (ML): 95 ML, QUANTIDADE DE XÍCARA: 6 XÍCARAS, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 CONJUNTO COMPOSTO POR 6 XÍCARAS E 6 PIRES.	UND	30
95	LANTERNA ELÉTRICA - LANTERNA ELÉTRICA MATERIAL: ALUMÍNIO , APLICAÇÃO: POLICIAL , TIPO: TÁTICA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A RESPINGOS DE ÁGUA, CHUVA E BARRO , TIPO LÂMPADA: CREE LED Q5 , ACESSÓRIOS: CARREGADOR BIVOLT	UND	30
96	LEITEIRA TÉRMICA DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL COM APITO 2 LITROS	UND	50
97	MONOBLOCOS FECHADOS – MÍNIMO 60 LITROS DE PLÁSTICO RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA.	UND	50
98	PANELA ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO, TAM: 26CM	UND	30
99	PANELA ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO, TAM: 28CM	UND	30
100	PANELA ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO, TAM: 30CM	UND	30
101	PANELA DE PRESSÃO 10L EM ALUMÍNIO POLIDA COM FECHAMENTO EXTERNO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UND	20
102	PANELA DE PRESSÃO 7L EM ALUMÍNIO POLIDA COM FECHAMENTO EXTERNO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UND	20
103	PAPEL RECADO - PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, PACOTE COM 2 ROLOS E, MÍNIMO 120 FOLHAS, MEDINDO: 19X22CM.	PCT	200
104	PEGADOR - EM INOX, PARA SALADA 28 CM	UND	20
105	PENEIRA COZINHA MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 19 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COADOR EM NYLON.	UND	30
106	PENEIRA, MATERIAL AÇO, MATERIAL BORDA AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO REDONDO, TIPO MALHA FINA, DIÂMETRO 35 CM	UND	30
107	PILÃO - EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA SOCAR ALHO, GRANDE 1,2 LITROS	UND	20
108	PRATO FUNDO (CUMBUCA OVAL) DESCARTÁVEL EM MATERIAL PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM LARG. X 5,5 CM ALTURA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	500
109	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO, LISO 22CM	UND	500
110	PRATO SOPA VIDRO TEMPERADO - PRATO SOPA 19,6CM X 3,7CM TRANSPARENTE, VIDRO TEMPERADO 3 VEZES MAIS RESISTENTE QUE O VIDRO COMUM. COMPOSIÇÃO: VIDRO TEMPERADO.	UND	500
111	PRATOS DESCARTÁVEIS 15 CM, CAIXA COM 1000 UNIDADES CADA.	CX	50
112	PRATOS DESCARTÁVEIS DIÂMETRO 21CM, FUNDO 14,5CM, PACOTE COM 10 UNIDADES. COPOPLAST OU SIMILAR.	PCT	5000



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

113	QUADRO AVISO CORTIÇA 120X90 ESCRITÓRIO MOLDURA MADEIRA MURAL. O QUADRO DE CORTIÇA STANDARD É CONSTITUÍDO DE DUPLA CAMADA DE PAPELÃO, REVESTIDO POR 1 FOLHA DE CORTIÇA DE 1MM. O ACABAMENTO É FEITO COM MOLDURA DE MADEIRA PINUS LUXO NA COR MOGNO QUE RECEBE UM TRATAMENTO QUE PROPORCIONA À MOLDURA UMA MAIOR DURABILIDADE E UM ACABAMENTO MAIS SOFISTICADO E TRADICIONAL. DIMENSÕES DO PRODUTO: C 120 X L 90 X A 3 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 7840G COMPOSIÇÃO: PAPELÃO E MADEIRA PINUS	UND	50
114	RALADOR DE AÇO INOX 4 FACES KITCHENAID PRETO 25CM	UND	20
115	REGULADOR GÁS - KIT DE INSTALAÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA BOTTIÃO 13KG COMPOSTO DE 01 MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 1,25M, 02 ABRAÇADEIRAS, 01 REGULADOR DE PRESSÃO COM REGISTRO BORBOLETA, HOMOLOGADOS E APROVADOS PELO INMETRO E PELA ABNT.	KIT	50
116	RELÓGIO DE PAREDE 35CM ALUMÍNIO C/FUNDO BRANCO.	UND	30
117	RELÓGIO DE PAREDE, 24CM EM PLÁSTICO RESISTENTE, PRETO. HERWEG OU SIMILAR.	UND	15
118	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 30CMX100MTS. BOREDA OU SIMILAR.	ROLO	200
119	ROLO DE PAPEL ALUMINIO, 45CMX65MTS.	ROLO	200
120	ROLO MASSA - MATERIAL: POLIPROPILENO, TAMANHO: 40 CM	UND	20
121	SACO PAPEL KRAFT LISO TAMANHO ALTURA: 20CM X LARGURA: 9,5CM X PROFUNDIDADE: 6CM, PACOTE C/ 100 UNID.	PCT	600
122	SACO DE PAPEL, MONOLÚCIDO SANFONADO, NA COR BRANCO, MEDINDO (16 X 7) CM, PIPOCA Nº 2, CONSTANDO NA EMBALAGEM DE ACONDICIONAMENTO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DIMENSÕES, QUANTIDADE E DADOS DO LOTE DE FABRICAÇÃO. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	300
123	SACO PLÁSTICO PARA COLETAR AMOSTRA DE ALIMENTOS, ESTÉRIL, COM TARJA PARA IDENTIFICAÇÃO, 12CMX30CM. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	300
124	SACO PLÁSTICO, ROLO DE BOBINA PICOTADA COM FUNDO RETO, 30CMX40CM, 500 UNIDADES POR ROLO, REFORÇADA.	ROLO	150
125	SACO PLÁSTICO, ROLO DE BOBINA PICOTADA, 40CMX60CM, 0,2MM DE ESPESSURA, 10KG, REFORÇADA. FLEX BAG OU SIMILAR.	ROLO	150
126	SACO PRESENTE TRANSPARENTE LISO 10X15 GROSSO 0,10, PACOTE COM 50 UNIDADES. SACO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO PP, TRANSPARENTE, BRILHANTE, NA MEDIDA 10CM DE LARGURA X 15CM DE COMPRIMENTO X 0,10MICRAS DE ESPESSURA.	PCT	500
127	SACOLINHA PARA CACHORRO QUENTE EMBALAGEM DE CACHORRO-QUENTE, 12X21 PLÁSTICA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1000
128	SACOS DE PAPEL MONOLÚCIDO 30G PIPOCA 7CMX14CM C/500.	PCT	300
129	TABUA DE CORTE PARA COZINHA INDUSTRIAL/PROFISSIONAL COM PEGADAS (ALÇA). DIMENSÕES: 50CMX30CM. MATERIAL POLIETILENO. COR BRANCA.	UND	50
130	TABUAS DE VIDRO TEMPERADO 8 MM TRANSPARENTE 250X450MM	UND	20



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

131	TABULEIRO DE ALUMÍNIO RETANGULAR BAIXO COM MATERIAL REFORÇADO. COMPRIMENTO: 44CM LARGURA: 30CM ESPESSURA: 4,40MM CAPACIDADE: 5,3LT.	UND	50
132	TACHO - TACHO MATERIAL: ALUMÍNIO , ALTURA: 19 CM, DIÂMETRO BOCA: 45 CM, CAPACIDADE: 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ORLA E 2 ALÇAS	UND	10
133	TERMÔMETRO DIGITAL CULINÁRIO TIPO ESPETO - TERMÔMETRO PORTÁTIL, DIGITAL, TIPO ESPETO. VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. HASTE EM AÇO INOX ADEQUADO À MEDIÇÃO EM ALIMENTOS, COM CAPA PROTETORA. ALARME DE TEMPERATURA FÁCIL DE PROGRAMAR. RESISTENTE A ÁGUA.	UND	20
134	TOALHA DE MESA, RETANGULAR, BRANCA, (1,40 X 2,50) CM - TOALHA DE MESA, 100% ALGODÃO, PESANDO NO MÍNIMO 230 G/M2, MEDINDO (L X C) (1,40 X 2,50) CM, RETANGULAR, NA COR BRANCA, LISA, COM ACABAMENTO EM OVERLOCK NOS QUATRO LADOS, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONMETRO N. 02 DE 06/05/2008, EMBALADA DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UND	50
135	TOALHA DE MESA, PLÁSTICO ENCERADO, BEGE OU ROSA CLARO, 30 METROS.	ROLO	100
136	VARÃO DE CORTINA BASTÃO 2 METROS SUPORTE 19MM CROMADO FINO VARAL. 01 VARÃO DE CORTINA 2,00 METROS CROMADO DIVIDIDO EM 02 PARTES COM 19MM DE ESPESSURA. 03 SUPORTES DE PAREDE BUCHAS E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO COMPOSIÇÃO 100% ALUMÍNIO	UND	30
137	SACO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO TAMANHO 40X30 NA ESPESSURA 8 MICRAS. SUA SUPERFÍCIE BRILHOSA VALORIZA O PRODUTO E SUA ESPESSURA CONFERE MAIOR DURABILIDADE AO SAQUINHO E NÃO AMASSA COM FACILIDADE. PACOTE COM 5 KG.	PCT	100
138	SACO PLÁSTICO PE (POLIETILENO). TAMANHO – 15X30CM. ESPESSURA 0,06. PACOTE COM 1 KG.	PCT	1.000
139	SACOS PLÁSTICOS PARA CHUP CHUP. MEDIDA 5 CM X 23 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPESSURA – 0,03.	PCT	100
140	XÍCARA - MATERIAL: PORCELANA, CAPACIDADE: 200 ML, COR: BRANCA, TIPO: CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES	UND	50
141	FAQUEIRO 48 (QUARENTA E OITO) PEÇAS: 6 (SEIS) FACAS PARA MESA, 6 (SEIS) FACAS PARA SOBREMESA, 6 (SEIS) GARFOS PARA MESA, 6 (SEIS) GARFOS PARA SOBREMESA, 6 (SEIS) COLHERES PARA MESA, 6 (SEIS) COLHERES PARA SOBREMESA, 6 (SEIS) COLHERES PARA CHÁ E 6 (SEIS) COLHERES PARA CAFÉ. AÇO INOX.	UND	50

3.2. O custo estimado da presente contratação consta do bojo processual administrativo, não sendo divulgado, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 2080/2012 do TCU e Acórdão nº 2989/2018, bem como nos termos da Súmula 259 do TCU.

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

4.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

5.1.1. É vedada a exigência de quantitativos mínimos para entrega dos produtos, os quais serão fornecidos gradativamente, em conformidade com a demanda e necessidade da Secretaria Requisitante.

5.1.2. A arte dos produtos será encaminhada pela secretaria requisitante, da qual a contratada se encontra estritamente vinculada e deverá seguir todos os parâmetros de cor, tonalidade e características.

5.2. O objeto será executado no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano ou zona rural do município.

5.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

5.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

6- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

- I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.
- II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.
- V- Encaminhar a arte que será confeccionada pela licitante vencedora.

7- GESTÃO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização/gestão da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

7.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- i) Zelar na condição de Representante do Município pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

9- DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

9.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

9.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

9.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.3. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10- CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

10.2. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

10.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Pedra Dourada, 26 de maio de 2023.

Igor Rogério de Morais Silva
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°XX/2023
ANEXO III

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA/MG, com sede administrativa na Praça Cristalino de Aguiar, n° 20, Bairro Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 18.114.215/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fagner Ferreira Veiga, portador do RG n° xxxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxx, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e por outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG n°xxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxx, neste ato denominada FORNECEDOR REGISTRADO, acordam proceder, nos termos do instrumento convocatório oriundo do Processo Licitatório n° 070/2023, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n° 020/2023, ao Registro de Preços em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos para o FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A gestão e fiscalização do presente instrumento caberá ao Secretário Municipal de Administração, o qual atestará a execução nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.2. O objeto será executado no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.

5.2.1. É vedada a exigência de quantitativos mínimos para entrega dos produtos, os quais serão fornecidos gradativamente, em conformidade com a demanda e necessidade da Secretaria Requisitante.

5.1.2. A arte dos produtos será encaminhada pela secretaria requisitante, da qual a contratada se encontra estritamente vinculada e deverá seguir todos os parâmetros de cor, tonalidade e características.

5.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

5.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Entregar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser entregue;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

- II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.
- V- Encaminhar a arte que será confeccionada pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

7.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

7.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

7.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

7.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA.**

7.3. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Pedra Dourada para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

8.1.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.1.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.1.3. Fica facultado ao Município de Pedra Dourada realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

8.1.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

8.1.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

9.5.1. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

9.6. Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

10.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

10.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

10.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido mediante as seguintes condições:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XIII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado neste termo, devido em face dos serviços/fornecimentos executados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão liberadas



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

13.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

13.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.2.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

13.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.

13.4. O fornecedor indica o e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para recebimento das informações, intimações, ordens de fornecimento, comunicações ou quaisquer outros documentos necessários no decorrer das condições pactuadas por este instrumento.

13.4.1. As intimações serão feitas por meio eletrônico, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

13.4.2. Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

13.4.3. A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

13.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Tombos -MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Pedra Dourada, xx de xxxxxx de 2023

Fagner Ferreira Veiga
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Detentor dos Preços Registrados